



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 870/89

DATA: 3 de novembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar em comodato, o lote nº 20, da quadra nº 14, do Loteamento Alvorada, com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), à Mitra Diocesana de Palmas, para a utilização da Comunidade do Bairro Alvorada.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em comodato, à Mitra Diocesana de Palmas, para utilização da Comunidade do Bairro Alvorada, o lote urbano nº 20, da quadra nº 14, localizado no Loteamento Alvorada, com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A Comodatária obriga-se a instalar sobre o referido lote, um Centro Social, que desenvolverá as atividades de: recreação, instrução, catequese, etc.

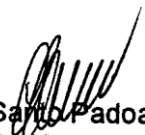
Art. 3º - O Comodato autorizado na forma desta Lei, vigiará enquanto a Comodatária desenvolver as atividades constantes no Artigo 2º.

Art. 4º - A Comodatária obriga-se a construir e colocar em funcionamento o Centro Social, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal fará elaborar contrato de Comodato, para disciplinar a matéria objeto da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Pato Branco, em 3 de novembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal